



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

sexta-feira, 5 de maio de 2017

Ano V - Edição nº 00501 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E22054484D18719458F27E26CE635B65

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 069/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
- DECRETO Nº. 091/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.
- PORTARIA N.º 247/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO Nº. 069/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Mulungu do Morro, para um período de 02 (dois) anos prorrogável por igual período e ficará constituído com os seguintes membros.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Márcia Souza Cerqueira

Suplente – Conceição Aparecida de Novais Rocha

Titular - Maria Aparecida Alves de Oliveira

Suplente – Antônio Santos Filho

II - Representantes dos Docentes

Titular - Rosane Alves Sales

Suplente - Joana Darc Xavier Machado

III - Representantes dos Pais e Alunos

Titular - Claudia Pereira de Souza

Suplente - Edineide Rosa de Souza

IV - Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular - Adones Raimom de Oliveira Lima

Suplente - Elenisse Oliveira Souza

V - Representante do Conselho do FUNDEB

Titular - Mauro de Souza Santos

Suplente - Eliana Santos Oliveira

VI - Representante do Conselho de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente

Titular - Reginalda Rosa Santos

Suplente - Gardênia Alves Mendes

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



VII - Representantes das Escolas Privadas da Educação Infantil

Titular - Geisa Souza

Suplente - Elaine Mendes Machado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de abril de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mulungu do Morro - Bahia, em 04 de abril de 2017.

Fredson Cosme Andrade de Souza
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO Nº. 091/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 038/2015 de 19 de junho de 2015 do município de Mulungu do Morro - BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 038/2015 de 19 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 5 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME*, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I - Marléa Ribeiro dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Rosane Alves Sales - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - Iara Rosa de Souza - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV – Renato Oliveira Silva - Representante do Poder Legislativo.

Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



IV - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando, a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – BA, 05 de maio de 2017

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PORTARIA N.º 247/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Participação no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 038/2015 de 19 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 5 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

1. Maria Aparecida Alves de Oliveira;
2. Márcia Souza Cerqueira;
3. Conceição Aparecida Novais Rocha;
4. Telma Sebastiana Sena Xavier Vieira.

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I. atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para a consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...); PAR e outros;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



- IV. constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações par o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. organizar o trabalho distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano e, continuamente, estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. reler o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- VII. articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros contemplando as metas do plano de educação;
- VIII. utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
- IX. encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
- X. auxiliar a elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – BA, 05 de maio de 2017

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal